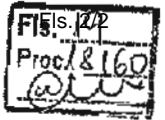




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3796/1991		
Ementa cria a Fanfarrinha do Município de Jundiaí e cargo público de Instrutor de Música.		
Data da Norma 06/09/1991	Data de Publicação 10/09/1991	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 5482/1991</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações CULTURA, ESPORTE E LAZER - artes SERVIDORES - cargos Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
23/12/1992	Decreto do Executivo n° 13174/1992	Norma correlata
27/12/1999	Lei n° 5370/1999	Alterada por

LEI Nº 3.796, DE 6 DE SETEMBRO DE 1991

Cria a Fanfarra do Município de Jundiaí e cargo público de Instrutor de Música.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada a Fanfarra do Município de Jundiaí, subordinada à Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - A organização do estabelecimento artístico de que trata o "caput" deste artigo será disciplinada em regimento interno, a ser aprovado por decreto.

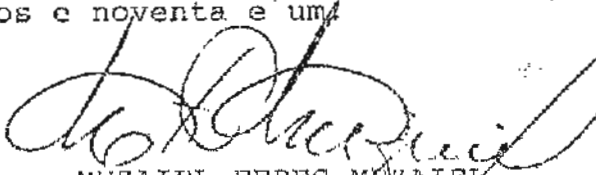
Art. 2º - Fica criado na Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo um cargo de Instrutor de Música, símbolo CC-6.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos